

EDITAL Nº 01/2026

ABERTURA DE EDITAL PARA ELEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP

A Secretaria Municipal da Educação de Lorena/SP torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação de Organização da Sociedade Civil, representação dos pais de alunos da Educação Básica Pública, representação dos estudantes da Educação Básica Pública e representação dos estudantes de Educação Básica Pública, indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas, nos termos dos:

1. Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis nº 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021, nº 14.325/2022, de 12 de abril de 2022, nº 14.711, de 30 de outubro de 2023 e nº 227/2026, de 13 de janeiro de 2026, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga os dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
2. Lei Municipal nº 3.909/2021, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre a alteração da lei nº 3153/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - conselho do FUNDEB, e dá outras providências correlatas
3. Decreto nº 7.894, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do CACS/FUNDEB para o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, alterado pelos Decretos nº 7.942/2023 de 24 de abril de 2023, nº 8.066/2023 de 04 de dezembro de 2023, nº 8139/2024 de 10 de abril de 2024 e nº 8161/2024 de 07 de maio de 2024 e nº 8435/2025 de 02 de dezembro de 2025 e;
4. Decreto Municipal nº 7.797, de 03 de junho de 2022 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do município de Lorena/SP.

1. DOS OBJETIVOS

Regulamentar o processo eleitoral para a substituição de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município Lorena – SP, em razão de vacância, renúncia, impedimento ou perda de mandato, conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, comunicadas pelo ofício nº 08/2025 /CACS FUNDEB para a continuidade do quadriênio 2023-2026.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender às atribuições dos membros do Conselho, previstas no Artigo 14, do Decreto Municipal nº 7.797, de 03 de junho de 2022:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

2.2. As eleições do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Lorena reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO

A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

3.1. DAS VAGAS

3.1.1. Este edital refere-se à substituição de membros dos seguintes segmentos de representação:

I. 04 (quatro) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal de Ensino;

II. 03 (três) representantes de entidades de Organização da Sociedade Civil;

III. 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal de Ensino e;

IV. 02 (dois) representantes de Entidade de Estudantes Secundaristas indicados pelos respectivos órgãos de representação.

3.1.2. No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados nos termos da Lei;

3.2. DOS ELEGÍVEIS

Serão elegíveis:

I. Organização da Sociedade Civil, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

II. Pais de alunos da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola/CEI, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

III. Estudantes da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e;

IV. Entidade de Estudantes Secundaristas, indicadas pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

3.3. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem servidos relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados e;

IV. Pais de alunos que:

a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal ou;

b. Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4. DO PROCESSO ELETIVO

O processo eletivo para substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá em duas etapas: Inscrição e Votação.

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. O período de inscrição dos candidatos será de 23 a 27 de fevereiro de 2026, no horário das 09h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

4.1.2. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição contendo os seguintes dados cadastrais:

I. Segmento de Representação;

II. Nome Completo (sem abreviações);

III. Cédula de Identidade;

IV. CPF;

V. Endereço completo (com CEP);

VI. Telefone para contato e;

VII. Endereço eletrônico.

4.1.3. A ficha de inscrição deverá ser protocolada conforme a seguir:

I. Organização da Sociedade Civil:

Protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332 – Centro, ou através do email educacao@lorena.sp.gov.br, ofício com o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada, indicando os candidatos.

II. Entidades de Estudantes Secundaristas:

Protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332 – Centro, ou através do email educacao@lorena.sp.gov.br, ofício com a indicação dos candidatos.

III. Pais de Alunos com matrícula ativa na Rede Municipal de Ensino:

Inscriver-se na Unidade Escolar vinculada à matrícula de seu filho(a).

IV. Estudante de Educação Básica Pública:

Inscriver-se na Unidade Escolar que possui matrícula ativa, observando o disposto no item 3.1.1;

4.1.4. As chefias imediatas das Unidades Educacionais Municipais deverão dar ciência do presente edital aos alunos maiores de dezoito anos ou emancipados e pais de alunos, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal da Educação, a Ficha de Inscrição dos candidatos que se apresentarem, com cópia da Ata registrada na Unidade Escolar, até o dia 02 de março de 2026.

4.1.5. A Secretaria Municipal da Educação promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos, por meio de análise de comissão destinada para este fim.

4.1.6. A Secretaria Municipal da Educação divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos no dia 09 de março de 2026;

4.1.7. Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.8. Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Lorena para possíveis recursos.



4.1.9. Caberá à Secretaria Municipal da Educação a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho com, no mínimo, sete dias corridos de antecedência do pleito.

4.1.10. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

4.2. DA ELEIÇÃO

4.2.1. As Assembleias de eleição serão realizadas conforme cronograma constante deste Edital, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Comendador Custódio Vieira, n. 332 - Centro.

4.2.2. A eleição se dará no conforme cronograma a seguir:

Segmento de representação	Data e horário da Assembleia
Organização de Sociedade Civil	17/03/26 – 14h00
Entidades de Estudantes Secundaristas	17/03/26 – 15h30
Alunos	17/03/26 – 17h00
Pais de Alunos	17/03/26 – 18h00

4.2.3. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos observando o constante da legislação vigente e pelo consenso da maioria simples dos participantes da Assembleia de cada segmento.

4.2.4. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas pela comunidade, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

4.2.5. Após o encerramento de cada Assembleia o servidor designado pela Secretaria da Educação deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

4.2.6. Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes da Assembleia.

4.3. DA APURAÇÃO

4.3.1. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação realizado na Assembleia.

4.3.2. Em caso de empate na votação, será adotado o seguinte procedimento:

- I. Realizar-se-á uma segunda votação, constando apenas os candidatos que tenham obtido empate na primeira votação;
- II. Persistindo o empate na segunda votação, proceder-se-á à realização de sorteio entre os candidatos empatados, para a proclamação do vencedor;
- III. O sorteio será conduzido pela mesa diretora ou comissão responsável pela votação, de forma pública e transparente, garantindo a lisura do processo e;
- IV. O resultado do sorteio será registrado em Ata e terá efeito definitivo, não cabendo recurso.

5. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

5.1. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

5.2. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, o mesmo será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado como eleito o candidato subsequente de acordo com a quantidade de votos.

5.4. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria Municipal da Educação solicitará ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

6. DA POSSE DOS CONSELHEIROS

6.1. Findado o Processo Eleitoral e de nomeação, a Secretaria Municipal da Educação encaminhará ao Presidente do CACS-FUNDEB para realização da reunião de posse dos conselheiros eleitos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização da Eleição, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os atos relativos a presente Eleição, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Lorena, no endereço eletrônico <https://www.lorena.sp.gov.br/>.

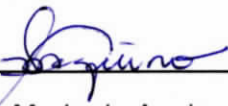
7.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à Eleição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados à Eleição, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste artigo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do pleito.

Lorena, 20 de fevereiro de 2026.



Sônia Maria de Aquino
Secretária Municipal de Educação